

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contrato nº 0001/2019

Contratada: H F DA S MAGALHAES CONTABILIDADE-ME.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Srª. Alcione Batista da Silva do Setor Financeiro, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

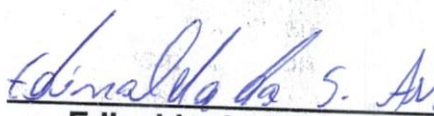
Assim, a prorrogação do prazo da vigência do contrato está contemplada no art. 57, § I, da Lei de Licitação, que autoriza, nos casos dos serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência. O contrato em questão tem 12 (doze meses) de vigência, e, portanto encontra-se em condições de ser prorrogado por período igual ao prazo anterior.

Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação justificadamente. Constata-se que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades do Órgão, merecendo portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovida a aditamento contratual de prorrogação de prazo. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Aurora do Pará (Pa), 27 de dezembro de 2019.


Edinaldo da Silva Assunção
Procurador Jurídico
Edinaldo da Silva Assunção
Advogado
OAB/PA N. 22647